



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, com sede na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, centro, Bozano/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renato Luis Casagrande, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONCEDENTE** e **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ – HCI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 90.730.508/0001-38, sediada na Avenida Davi José Martins, nº 152, centro, Ijuí/RS, neste ato representada pelo Vice-presidente no exercício da presidência, Dr. Douglas Prestes Uggeri, brasileiro, médico, CPF nº 819.725.390-00, doravante denominada **PROPONENTE**, amparados no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.224/2021, visando à celebração de parceria, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, a ser regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Esta parceria visa a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros pelo **CONCEDENTE**, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, a ser utilizado pela **PROPONENTE** na aquisição de materiais hospitalares e medicações, voltados ao tratamento da Covid em pacientes internados em leitos clínicos e de UTI, de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, que passa a integrar este instrumento em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – GESTÃO

De parte da **PROPONENTE**, este Termo de Fomento será gerido pela Sra. Dorkas da Silva Picinini, CPF nº 739.845.820-72, quem se responsabiliza de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme art. 37 da Lei nº 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Pelo CONCEDENTE, a gestão ficará a cargo da servidora efetiva Michele Sandri, também nomeada Secretária Municipal de Saúde e designada ao encargo através da Portaria nº 4.563/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- 3.1.1 fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- 3.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.4 promover a transferência dos recursos financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;
- 3.1.5 aplicar as penalidades prevista e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, se for o caso;
- 3.1.6 notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores;
- 3.1.7 publicar o extrato deste instrumento;
- 3.1.8 receber e analisar as contas prestadas pela PROPONENTE;
- 3.1.9 elaborar parecer sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houver aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- 3.2.1 responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3 permitir livre acesso do Gestor, do responsável pela Unidade Central do Controle Interno e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONCEDENTE, assim como franquear acesso a documentos e instalações aos auditores e fiscais do Tribunal de Contas;
- 3.2.4 responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 3.2.5 se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo a regularidade fiscal comprovada por ocasião da celebração desta parceria;
- 3.2.6 O CONCEDENTE não será responsabilizado solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos a cargo da PROPONENTE, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 3.2.7 manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 3.2.8 identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo legal ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- 3.2.9 divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

liberados e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

3.2.10 comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

3.2.11 abster-se de praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento. Deverá adotar medidas saneadoras emanadas do CONCEDENTE;

3.2.12 prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.2.13 observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.14 comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.15 aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

3.2.16 comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 3.2.17 não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.2.18 ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- 3.2.19 promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.20 comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal constante no Plano de Trabalho;
- 3.2.21 efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.2.22 manter-se adimplente com o CONCEDENTE no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.2.23 comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como as alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo jurídico direto, inclusive de natureza trabalhista, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, o CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

As partes reconhecem que se sobrevier a necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os valores a repassar de acordo com o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto deste instrumento, a saber: Banco 041 – Banrisul, agência de Ijuí nº 0220, conta nº 06.246569.0-5.

6.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

6.2.1 em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

6.2.2 em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastrada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.3.1 Até o limite máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, poderá haver pagamento em espécie, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 da Lei 13.019/2014;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela PROPONENTE, desde que na mesma finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue sua boa execução;

6.6 A inadimplência ou a irregularidade na prestação de contas, inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com o CONCEDENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

7.1.1 inexecução do objeto;

7.1.2 falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

7.1.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

7.2 A PROPONENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do objeto desta parceria totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que representa a programação do exercício de 2021, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

92x

Q

W



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ORGAO 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unid. Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 126 – Atendimento à Saúde do Cidadão

Projeto: 1.127 – Ações de Controle e Combate ao Covid-19

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (0001).....R\$ 30.000,00

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com a Lei nº 13.019/2014, a CONCEDENTE prestará contas das receitas e despesas realizadas, de forma integral, em até 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência deste Termo de Fomento.

9.1 A prestação de contas conterà elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da PROPONENTE, segundo as normas contábeis vigentes, tendo o CONCEDENTE o prazo de 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência contada da data da sua assinatura, mantendo-a até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROIBIÇÕES

Fica proibido à PROPONENTE:

11.1) redistribuir recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

934



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 11.2) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- 11.3) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- 11.4) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- 11.5) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- 11.6) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- 11.7) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 11.8) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 11.9) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- 11.10) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- 11.11) realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do CONCEDENTE na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

c) pagamento de pessoal contratado pela PROPONENTE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

11.12 pagamento de despesa bancária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECISÃO E DENÚNCIA

12.1 o presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

12.2 constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de termo de aditamento.

13.1.2 Será admitida a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

14.2 Antes de promover ação judicial, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para a prévia tentativa de solução administrativa.

14.2.1 Referidas tratativas serão realizadas em reunião com a participação da Assessoria Jurídica do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicam-se no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;

15.2 Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bozano/RS, 12 de março de 2021.


CONCEDENTE
Município de Bozano

PROPONENTE
Associação Hospital de Caridade Ijuí

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



97 p

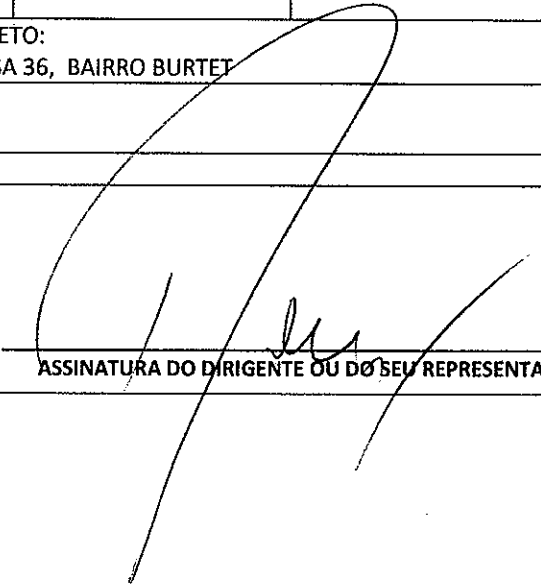
MUNICÍPIO DE BOZANO/RS

PODER EXECUTIVO
REPASSE DE AUXÍLIO / 2021

CADASTRO DA ENTIDADE:

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01 – NOME PROPONENTE ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ		02- EXERCÍCIO 2021		
		03-C.N.P.J. 90.730.508/0001-38	04- EA	05- TIPO
06- ENDEREÇO COMPLETO: AV. DAVID JOSE MARTINS, Nº 152, CENTRO.				
07 – MUNICÍPIO IJUÍ		08- CAIXA POSTAL 92	09- CEP 98700-000	10- UF RS
11 – POPULAÇÃO 83.089	12- DDD] 55	13- FONE 33319300	14- FAX 33319300	15- E-MAIL msandri@hci.org.br
16- CNAS – REGISTRO/DATA RCEAS0775/2003				

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
17- NOME DOUGLAS PRESTES UGGERI		18- C.P.F. 819.725.390-00	
19- CARGO OU FUNÇÃO VICE - PRESIDENTE	20- N.º C.I. 1074383454	21- EXPEDIÇÃO/DATA	22- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PC - RS
23- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA ARISTEU PEREIRA, Nº 1217, CASA 36, BAIRRO BURTET			
24 – MUNICÍPIO IJUÍ		25- CEP 98700-000	26- UF RS

III. AUTENTICAÇÃO		
IJUÍ LOCAL	09/03/2021 DATA	 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Q

98 e

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS
PODER EXECUTIVO
REPASSE DE AUXÍLIO / 2021
PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO I

01 – NOME PROPONENTE ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ		02- PROCESSO N.º		03- EXERCÍCIO 2021
		04-C.N.P.J. 90.730.508/0001-38		05- UF RS
6- CONTA CORRENTE	7- BANCO 041 - BANRISUL	8- AGÊNCIA 0220	9- PRAÇA DE PAGAMENTO IJUÍ	10- UF RS
11- C.N.P.J. 92.004.225/0001-34				

12- RECURSO:	☒
--------------	-------------------------------------

13-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Objeto do presente Plano de Trabalho visa Recursos para Custear as despesas da Associação Hospital de Caridade Ijuí, com os atendimentos de pacientes acometidos pela COVID, sendo que os valores serão destinados para o aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para pacientes internados acometidos pela COVID 19.

14- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O Hospital de Caridade de Ijuí, diante da crítica situação atual de combate à pandemia na Região Noroeste do Rio Grande do Sul, atingiu sua capacidade máxima de assistência aos pacientes infectados com o Corona vírus, internados na instituição. Tal situação vem ocorrendo devido ao elevado índice de internações nas ultimas semanas. Até o final do mês de fevereiro de 2021, o HCI possuía uma Unidade de Tratamento Intensivo COVID, com 10 leitos, porém na primeira semana de Março, já estava com 12 pacientes internados, sendo que, apenas 10 leitos acham-se habilitados no programa especial de remuneração instituído pelo Ministério da Saúde. Para fazer frente a interminável demanda que chega até esta instituição, decidiu-se por: - Em 03/03/2021, foi transformada a UTI Coronariana, com 10 leitos, em UTI COVID, sendo que foi ocupada instantaneamente; - Em 04/03/2021, converteu-se a UTI Adulto, com 10 leitos, em UTI COVID; sendo que já iniciou o recebimento de pacientes no mesmo dia. - Para dar continuidade no atendimento de pacientes com patologias diversas, que também demandam de UTI, foi transformado a Sala de Recuperação Pós-Cirúrgica e Salas do Centro Cirúrgico, em UTI Adulto, já com 8 leitos ocupados, inclusive com utilização de ventilador; - Quantos aos leitos de internação clínica, estamos empreendendo esforços para que, nos próximos

Ph e

99/1

dias, possamos disponibilizar mais 28 leitos, totalizando 56 leitos clínicos COVID.

Salientamos, também, que além da assistência COVID acima referida, o Hospital de Caridade Ijuí, mantém em sua estrutura de leitos de UTI Adulto e Neonatal para casos não Covid, procurando manter a estrutura mínima para as urgências e emergências em cardiologia, neurologia, oncologia, e demais especialidades médicas que também ocorrem em larga escala neste período de pandemia. Igualmente, estes leitos encontram-se 100% ocupados.

Nossas equipes médicas e assistencial estão integralmente sendo direcionadas para, com esforço sobre-humano, atender as demandas, mas esgotando sua capacidade laborativa. Além de todas estas circunstâncias, as próprias equipes médicas estão sob risco de sua própria saúde, pois convivem diuturnamente com estas situações adversas na prestação do serviço.

Em consequência de todas essas readequações necessárias para atender essa demanda crescente de pacientes, estamos com uma grande elevação no consumo de insumos e suprimentos. Nossos estoques de anestésicos, bloqueadores neuromusculares, sedativos, gases medicinais, materiais médico-hospitalares, estão sendo utilizados com grande velocidade, tendo que ser repostos semanalmente, em quantidades muito acima do habitual, e tendem a triplicar nas próximas semanas, em função desses novos leitos abertos de UTI COVID.

Além disso, temos um consumo enorme de EPIs, como máscaras, toucas, luvas, aventais cirúrgicos, além de álcool líquido e em gel, produtos de higiene em geral, além da grande elevação de uso de oxigênio e ar comprimido.

Diante do exposto, se faz necessário o aporte financeiro no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) que serão alocados para compra de Materiais Hospitalares e Medicamentos, que serão utilizados no atendimento de pacientes internados, acometidos pela COVID 19.

Público Alvo

O Público alvo da presente proposta serão os pacientes SUS atendidos ou encaminhados para nossa casa de saúde, que necessitem de Tratamento Intensivo ou Clínico.

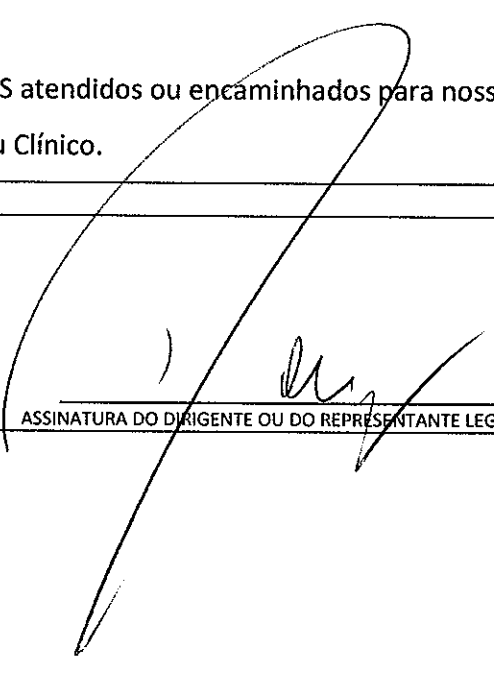
15- AUTENTICAÇÃO

09/03/2021

DATA

DOUGLAS PRESTES UGGERI

NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE BOZANO/RS
PODER EXECUTIVO

REPASSE DE AUXÍLIO / 2021

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – Anexo II

01 – NOME PROPONENTE		02- PROCESSO N.º		03- EXERCÍCIO	
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IUJÚ		04. CNPJ		05- UF	
		90.730.508/0001-38		RS	
		09-INDICADOR FÍSICO		10-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
06-META	07-ETAPA/FASE	08-ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	INÍCIO
01	01	➤ Recursos para Compra de Materiais de Enfermagem e Medicamentos para consumo das UTIs - COVID.		Unid.	2021
					2021

PLANO DE APLICAÇÃO

11- NAT. DESPESA	12. ESPECIFICAÇÃO	13. CONCEDENTE	14. PROPONENTE	15- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
DESPESAS CORRENTES	Material de Consumo = Materiais Hospitalares e Medicamentos	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
	Pessoal			
	Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica			
	Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)			
	Subtotal por Categoria Econômica	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Construção			
	Ampliação			
	Equipamento e Material Permanente			
	Subtotal por Categoria Econômica			
	TOTAL	R\$ 30.000,00	R\$ 9,00	R\$ 30.000,00

[Assinatura]

100

11- NAT. DESPESA	Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos que serão alocados para os pacientes em atendimento nas 3 UTIs COVID e nas alas de internação Clínica.	
17- AUTENTICAÇÃO		
09/03/2021	DOUGLAS PRESTER UGGERI	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	
		ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

p

101p

102

02- PROCESSO

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

09/03/2021
DATA

DOUGLAS PRESTES UGGERI
NOME DO DIRIGENTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PORTARIA Nº 4.563/2021.

Designa gestora e integrantes
da comissão de monitoramento
e avaliação de parceira.

RENATO LUIS CASAGRANDE, Prefeito do Município de Bozano, no
uso das suas atribuições constitucionais e legais, DESIGNA:

(1) A servidora MICHELE SANDRI, investida no cargo efetivo de técnico de enfermagem, matrícula nº 55-8/1, atualmente nomeada no cargo de Secretário Municipal de Saúde, para responder pelo múnus de gestora da parceria celebrada entre o Município de Bozano e a Associação Hospital de Caridade Ijuí, CNPJ nº 90.730.508/0001-38, conforme plano de trabalho aprovado nestes autos e termo de fomento nesta data celebrado;

(2) Os servidores municipais efetivos NARA MARIA DE MORAES CIGANA, RÓGER DIEGO MARTINS e TÁRCIO RICARDO THOMAS, para integrarem a comissão de monitoramento e avaliação da parceira reportada no item retro, para fins do que disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014.

Bozano/RS, 12 de março de 2021.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito